



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Atos Administrativos	5
Manifestações - Setor Jurídico	5
Vigilância Sanitária	9
Deferimento de Licença	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – (018) 3876-1193

DECRETO Nº 231/25 - DE 22 DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para compensar horas extras do banco de horas e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº128/19 de 18 de outubro de 2019;

DECRETO:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a compensação das horas extras lançadas no banco de horas, no exercício de 2025, até o dia 31/03/2026;

Parágrafo Único - Os chefes dos setores, deverão organizar as compensações, de modo que não prejudique o funcionamento dos setores;

ARTIGO 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 22 de dezembro de 2025.

Antônio Simonato
= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias Rocha Rodrigues
Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549

Página 3 de 9

Portarias



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 6328/25 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.025

Designa servidores públicos municipais como sindicantes e dá outras providências.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Designar os servidores públicos municipais: **DONIZETE MINGANTI DA SILVA**, Advogado, Matrícula n. 294-1, que a presidirá a Comissão; **SILVANA PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, Chefe do Departamento Pessoal, Matrícula n. 262-1; e **RICARDO ANTONIO GASQUE CARDOSO**, Responsável pela Limpeza das Vias Públicas, Matrícula n. 396-1, todos servidores estáveis integrantes do Quadro de Servidores deste Município, para comporem a Comissão Sindicante, com a finalidade de promover a apuração dos fatos e responsabilidades, referentes ao documento (relatório) protocolado sob nº 1647, de 22 de dezembro de 2025.

ARTIGO 2º - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ARTIGO 3º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito do Município.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 22 de dezembro de 2.025.

ANTONIO SIMONATO
= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
= Diretora Administrativa =



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549

Página 4 de 9

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº6404/2.025- DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.025

Convocação ao retorno de férias conforme se especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONVOCAR, a(o) servidor(a) **ESTER APARECIDA FERNANDES** matrícula 371-1, lotada no cargo em comissão CHEFE DE GABINETE, a retornar no dia **25/12/2025** de suas férias em gozo de (30) dias, período aquisitivo: 11/06/2024-10/06/2025, devido a necessidade do setor em que trabalha.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº6358/2.025 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.025

Retifica portaria 6296/2025 de 19 dezembro 2025 que Especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria 6296/2025 de 19/12/2025 publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1548, pág.3 na data de 22/12/2025.

ONDE SE LÊ: ao (a) Estagiário (a) **KARINA SILVA COSTA BRUNETA** matrícula 2557-1 (15) de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 29/01/2024 - 28/01/2025, a partir de 15/12/2025, devendo retornar em **30/12/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LEIA-SE: ao (a) Funcionário (a) **KARINA SILVA COSTA BRUNETA** matrícula 2557-1 (15) de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 29/01/2024 - 28/01/2025, a partir de 15/12/2025, devendo retornar em **30/12/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº6335/2.025 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.025

Retifica portaria 6295/2025 de 19 dezembro 2025 que Especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria 6295/2025 de 19/12/2025 publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1548, pág.3 na data de 22/12/2025.

ONDE SE LÊ: CONCEDER ao (a) Estagiário (a) **DONIZETE MINGANTI DA SILVA** matrícula 294-1 (15) de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 12/06/2022 - 11/06/2023, a partir de 17/12/2025, devendo retornar em **01/01/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

LEIA-SE: CONCEDER ao (a) Funcionário (a) **DONIZETE MINGANTI DA SILVA** matrícula 294-1 (15) de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 12/06/2022 - 11/06/2023, a partir de 17/12/2025, devendo retornar em **01/01/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº6359/2.025 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.025

Retifica portaria 6297/2025 de 19 dezembro 2025 que Especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549

Página 5 de 9

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria 6297/2025 de 19/12/2025 publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 1548, pág.3 na data de 22/12/2025.

ONDE SE LÊ: ao (a) Estagiário (a) GYOVANA BIANQUI DE CARVALHO matrícula 2174-2 (15) de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 03/02/2025 - 02/02/2026, a partir de 19/12/2025, devendo retornar em **03/01/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação

LEIA-SE: ao (a) Funcionário (a) GYOVANA BIANQUI DE CARVALHO matrícula 2174-2 (15) de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 03/02/2025 - 02/02/2026, a partir de 19/12/2025, devendo retornar em **03/01/2026**, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Extrato do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025 - SRP - Processo nº 087/2025 - O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025, no sistema registro de preços, cujo objeto é o aquisição futura e parcelada de material hidráulico para os diversos setores do Município de Paulicéia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. A sessão se dará no dia 21 de janeiro de 2026 às 08:30 horas, no sítio <http://186.208.139.83:5656/comprasedital/>, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 22 de dezembro de 2025 - Antonio Simonato - Prefeito Municipal.

Extrato do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 - SRP - Processo nº 088/2025 - O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e

Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025, no sistema registro de preços, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de oxigênio medicinal, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das unidades da Coordenadoria Municipal de Saúde de Paulicéia/SP, utilizando-se prioritariamente os cilindros pertencentes ao Município, admitindo-se, em caráter excepcional e quando necessário, a disponibilização de cilindros em regime de comodato. A sessão se dará no dia 19 de janeiro de 2026 às 09:00 horas, no sítio <http://186.208.139.83:5656/comprasedital/>, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 22 de dezembro de 2025 - Antonio Simonato - Prefeito Municipal.

Extrato do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025 - SRP - Processo nº 089/2025 - O Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/14 e 147/14 e Decreto Municipal nº 090/24, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025, no sistema registro de preços, cujo objeto é o Aquisição futura e parcelada de cartucho e toner original ou compatível e serviços de recarga, para manutenção das atividades dos diversos setores para respectivos expedientes diários da Administração Pública Municipal, por meio de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. A sessão se dará no dia 23 de janeiro de 2026 às 08:30 horas, no sítio <http://186.208.139.83:5656/comprasedital/>, o edital na íntegra encontra-se neste mesmo sítio. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 22 de dezembro de 2025 - Antonio Simonato - Prefeito Municipal.

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Jurídico

PARECER JURÍDICO N.º 1660/25 DE 22/12/2025

PROCESSO N.º: 086/25 de 18/12/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INTERESSADO: Prefeito do Município.

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c Art. 39 do Decreto Municipal n.º 090/24, para a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549

Página 6 de 9

“BRUNA MAIA E ADRIANA”, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON.

Submete-se a este órgão de assessoria jurídica o processo administrativo que visa à contratação da dupla sertaneja “Bruna Maia e Adriana” para a festividade de Réveillon no dia 31 de dezembro de 2025. A instrução processual traz a justificativa da necessidade de lazer à população e a escolha das artistas com base na aceitação regional, fundamentando o rito na dispensa de licitação por baixo valor.

A análise jurídica fundamenta-se no Art. 53 da Lei 14.133/2021, cabendo a esta Procuradoria o controle prévio de legalidade. O pedido encontra-se devidamente instruído com o objeto definido, a indicação dos recursos orçamentários e a solicitação da secretaria competente, o que permite o prosseguimento do feito com base na conveniência administrativa.

A opção pela dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, mostra-se perfeitamente adequada para o caso em tela. Uma vez que o valor da contratação não ultrapassa os limites legais para serviços comuns, a Administração Pública opta por um rito mais célere e eficiente, sem os custos operacionais de um certame licitatório convencional, respeitando a eficiência administrativa.

O procedimento observa rigorosamente o Art. 39 do Decreto Municipal n.º 090/2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito local. A harmonia entre a norma federal e o regulamento municipal assegura que o rito de Paulicéia/SP está atualizado com as melhores práticas de governança e com a nova sistemática de compras públicas.

Consta nos autos a comprovação de que o valor cobrado pela dupla guarda conformidade com o praticado no mercado. Através de notas fiscais de apresentações anteriores ou orçamentos similares, a Administração demonstrou que o preço é justo e compatível com a qualidade técnica das artistas, afastando qualquer indício de sobrepreço e resguardando o erário municipal.

As contratadas apresentaram toda a documentação necessária, incluindo prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS e Justiça do Trabalho. A regularidade jurídica da empresa representante ou das próprias artistas garante que o Município está contratando com parceiros aptos, mitigando riscos de interrupção do serviço ou problemas na fase de liquidação da despesa.

As festividades de Réveillon possuem natureza de evento cultural e social consolidado, gerando impacto positivo no comércio local e no turismo de Paulicéia. A contratação das artistas “Bruna Maia e Adriana” atende ao anseio da coletividade por entretenimento de qualidade, justificando o investimento público como forma de fomento à cultura e lazer, conforme preceitua a Constituição Federal.

Verifica-se, por meio da declaração do setor de

compras, que esta contratação não configura fracionamento indevido de despesa. O valor total planejado para este tipo de objeto ao longo do exercício financeiro de 2025 respeita o limite global da Lei 14.133/21, mantendo a integridade do planejamento anual da Prefeitura de Paulicéia.

O processo deverá ser finalizado com a emissão da Nota de Empenho e, se necessário, a assinatura do Termo de Contrato. Após a ratificação pela autoridade superior, é indispensável a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal, assegurando a transparência absoluta exigida pelo regime jurídico administrativo.

Expostas as razões fáticas e jurídicas, esta Procuradoria Municipal emite **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento da contratação direta da dupla “Bruna Maia e Adriana”. Entende-se que o processo cumpre os requisitos de legalidade, impessoalidade e moralidade, estando apto para a autorização da despesa e posterior execução do evento.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....
PARECER JURÍDICO N.º 1661/25 DE 22/12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 087/25 de 22/12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025 - SRP

INTERESSADO: Prefeito do Município.

Vistos.

Trata-se de exame de legalidade do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), que visa a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as diversas secretarias da Prefeitura de Paulicéia/SP. O processo foi deflagrado pelo Chefe do Executivo, prevendo um cronograma de entrega parcelada pelo período de 12 meses, conforme a necessidade das unidades administrativas.

A escolha do Pregão Eletrônico revela-se adequada e obrigatória para o objeto em questão, visto que materiais hidráulicos (canos, conexões, reparos, etc.) classificam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6.º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/21.

O uso do Sistema de Registro de Preços é juridicamente recomendável para este objeto, pois a demanda por materiais hidráulicos é contínua e incerta quanto ao quantitativo exato em cada momento. O SRP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549

Página 7 de 9

desonera a Administração da necessidade de realizar múltiplas licitações ao longo do ano e evita a manutenção de grandes estoques, permitindo aquisições conforme a conveniência e disponibilidade orçamentária.

Compulsando os autos, verifica-se que o Termo de Referência descreve com precisão os itens pretendidos, as unidades de medida e as estimativas fundamentadas de consumo. Tal clareza é fundamental para garantir a isonomia entre os licitantes e a formulação de propostas competitivas, atendendo aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para o erário.

A fase preparatória do certame cumpriu o requisito legal de ampla pesquisa de preços, utilizando parâmetros aceitos pelos órgãos de controle. O valor de referência estipulado no edital reflete a realidade do mercado atual, servindo como critério seguro para o julgamento das propostas e para evitar a contratação de valores excessivos, garantindo a economicidade do futuro contrato.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica constantes no edital estão em estrita consonância com os Arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21. Não foram identificadas cláusulas restritivas ou abusivas que pudessem comprometer a ampla competitividade, assegurando que apenas empresas idôneas e capazes possam fornecer os materiais ao Município.

O edital adota o critério de julgamento por "menor preço", o qual é a regra geral para a modalidade pregão. Seja por item ou por lote, tal critério assegura que a Administração Pública obtenha o menor impacto financeiro possível, mantendo a qualidade técnica exigida para as manutenções hidráulicas prediais e de logradouros públicos.

A cláusula de aquisição futura e parcelada por 12 meses é juridicamente válida e estratégica. Ela garante ao Município o fornecimento ininterrupto de materiais essenciais para reparos urgentes, sem a obrigatoriedade de desembolso imediato de todo o valor licitado, o que otimiza o fluxo de caixa e a gestão financeira municipal.

O processo administrativo prevê a correta divulgação do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais canais oficiais. A publicidade adequada é o que confere legitimidade ao processo e permite que o certame seja fiscalizado pela sociedade e por qualquer interessado, em cumprimento ao princípio constitucional da transparência.

Ante o exposto, sob o prisma estritamente jurídico, este Procurador manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Pregão Eletrônico n.º 047/2025. O edital e a instrução processual estão em conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e o interesse público, restando aptos para a publicação e abertura da fase externa do certame.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....
PARECER JURÍDICO N.º 1662/25 DE 22/12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 088/25 de 22/12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025 - SRP

INTERESSADO: Prefeito do Município.

Vistos.

Cuida-se de exame de legalidade da minuta de edital de Pregão Eletrônico para registro de preços, visando ao fornecimento futuro e parcelado de oxigênio medicinal. O certame busca suprir as unidades da Coordenadoria Municipal de Saúde por 12 meses, priorizando a recarga de cilindros próprios do Município, mas prevendo, acertadamente, o regime de comodato para suprir eventuais lacunas instrumentais.

O oxigênio medicinal é considerado bem comum de natureza essencial, o que torna a modalidade Pregão Eletrônico a via processual impositiva, nos termos da Lei 14.133/2021. A padronização técnica deste insumo permite a disputa por menor preço, garantindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa sem prejuízo aos rigorosos padrões de pureza exigidos pela ANVISA.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é a ferramenta ideal para o fornecimento de oxigênio, dado que o consumo é variável e depende diretamente da demanda clínica das unidades de saúde. O SRP evita o desperdício de recursos e a estocagem perigosa de grandes volumes, permitindo que o Município solicite as recargas apenas conforme a necessidade real de atendimento aos pacientes.

A previsão de utilização prioritária dos cilindros municipais demonstra zelo com o patrimônio público e eficiência econômica. Simultaneamente, a previsão de comodato para cilindros sobressalentes é uma medida de cautela jurídica e administrativa necessária, garantindo que o fornecimento não seja interrompido caso a demanda exceda a capacidade de armazenamento própria da Coordenadoria de Saúde.

A contratação é fundamentada na obrigatoriedade do Estado em garantir o direito fundamental à saúde. Sem o oxigênio medicinal, o atendimento de urgência, emergência e o suporte ambulatorial ficariam paralisados. Portanto, o interesse público é evidente e urgente, conferindo ao processo a prioridade de tramitação necessária para evitar o desabastecimento.

Os autos demonstram que a fase preparatória foi cumprida, com a elaboração de Termo de Referência que especifica as condições de entrega e segurança. A reserva orçamentária para o exercício vigente e a previsão para o próximo ano devem ser observadas, garantindo que o registro de preços possua lastro financeiro para as futuras ordens de fornecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549

Página 8 de 9

Dada a periculosidade e a especificidade do gás medicinal, o edital exige corretamente certificações de boas práticas de fabricação e transporte. A segurança jurídica do certame repousa na exigência de que a empresa vencedora possua todas as licenças sanitárias e técnicas atualizadas, mitigando riscos de acidentes ou fornecimento de insumo fora dos padrões farmacopeicos.

A pesquisa de mercado encartada ao processo reflete os valores médios praticados na região para o fornecimento de oxigênio e locação/comodato de equipamentos. O cumprimento do rito de precificação assegura que o teto da licitação esteja em conformidade com a realidade econômica, prevenindo o sobrepreço e orientando o pregoeiro durante a fase de lances.

Para a validade da publicação do edital, devem ser rigorosamente seguidos os prazos de divulgação estabelecidos na Lei 14.133/2021, com o envio das informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A ampla publicidade garante a participação de empresas especializadas do setor, aumentando a competitividade e a chance de redução do lance final.

Expostas as razões, esta Procuradoria Municipal emite **PARECER FAVORÁVEL** à publicação do edital de Pregão Eletrônico n.º 048/2025. O processo encontra-se maduro, tecnicamente instruído e juridicamente hígido, atendendo a todos os requisitos legais para a sua deflagração externa e futura assinatura da Ata de Registro de Preços.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.
PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.
SALA DO SETOR JURÍDICO.
Paulicéia-SP, data supramencionada.
Leonardo Antônio Jacintho Vitti.
Procurador Jurídico do Município.
OAB/SP 374.148.
MATRÍCULA 1709-1.

PARECER JURÍDICO N.º 1663/25 DE 22/12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 089/25 de 22/12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025 - SRP
INTERESSADO: Prefeito do Município.
Vistos.

Trata-se de exame de legalidade da minuta de edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição futura e parcelada de insumos de impressão e prestação de serviços de recarga. A demanda visa atender às necessidades de expediente de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal pelo período de 12 meses, garantindo o suporte material indispensável ao serviço público.

O objeto em análise classifica-se como "bem comum", cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. Assim, a utilização do Pregão Eletrônico é a modalidade adequada e obrigatória,

conforme o Art. 6.º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/21, priorizando a celeridade e a ampla competitividade do certame por meio de plataforma eletrônica.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se plenamente pela natureza do objeto. Visto que o consumo de toners e a necessidade de recargas são frequentes, mas variáveis conforme o volume de trabalho de cada setor, o SRP permite que a Administração realize aquisições pontuais, evitando o acúmulo de estoques obsoletos e garantindo a atualização dos preços conforme o mercado.

O edital prevê acertadamente a aquisição de produtos originais ou compatíveis. Tal previsão amplia a competitividade e atende aos princípios da economicidade e da eficiência, desde que os produtos compatíveis atendam aos requisitos de rendimento e qualidade técnica exigidos para não danificar o parque tecnológico do Município, em observância à jurisprudência dos Tribunais de Contas.

A inclusão dos serviços de recarga de cartuchos no mesmo processo licitatório demonstra uma estratégia de gestão eficiente. Ao combinar o fornecimento de novos insumos com a manutenção dos existentes, a Administração Pública promove o desenvolvimento sustentável e a redução de custos, aproveitando a estrutura logística da empresa contratada para ambas as finalidades.

O Termo de Referência apresenta descrição detalhada dos modelos de impressoras e a compatibilidade dos insumos pretendidos. A clareza nas especificações é condição essencial para que não ocorram erros no fornecimento, garantindo que o material entregue seja plenamente funcional para as rotinas administrativas e respeite a vida útil dos equipamentos.

Verifica-se que a fase preparatória incluiu ampla pesquisa de preços, consolidando valores médios que servirão de teto para o certame. Este procedimento assegura que o julgamento pelo "menor preço" ocorra dentro de parâmetros de mercado, protegendo o erário contra propostas manifestamente excessivas ou inexequíveis.

Os critérios de habilitação jurídica, fiscal e técnica estabelecidos na minuta editalícia guardam estrita proporcionalidade com o objeto. O julgamento pelo menor preço por item ou lote assegura a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que o Município de Paulicéia obtenha a melhor relação custo-benefício para seus insumos de informática.

Para a deflagração da fase externa, é imperativa a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município. O estrito cumprimento dos prazos legais de publicidade garante o controle social e a máxima participação de fornecedores, fortalecendo a lisura do processo licitatório n.º 089/25.

Expostas as razões e verificada a conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, esta Procuradoria Municipal emite **PARECER FAVORÁVEL** à publicação do edital do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1549

Página 9 de 9

Pregão Eletrônico n.º 049/2025. O processo encontra-se juridicamente apto para seguir à fase de lances, visando a formalização da futura Ata de Registro de Preços.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

Vigilância Sanitária

Deferimento de Licença

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

Despacho do Coordenador de 22/12/2025.

Comunicado de Deferimento de Solicitação de Licença Sanitária Inicial referente ao Protocolo: 35364060010/2025 - PAUL Data Protocolo: 19/12/2025 Razão Social: RIBEIRO & ARAUJO ENFERMAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 48.390.148/0001-06 - Nome Fantasia: " RIBEIRO E ARAUJO ENFERMAGEM", ENDEREÇO: Rua Engenheiro Abrão Leite, Nº 2.089 - Centro - Município: PAULICÉIA CEP: 17990-000 UF: SP Resp. Legal: Liziane Cristhine de Araujo Pessoa CPF: 428.001.938-08.

O Coordenador de Vigilância Sanitária de Pauliceia DEFERE a Solicitação de Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. A responsável assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025.